PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014, DE 28 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

"Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.497, de 26 de fevereiro de 2025."

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o quadro do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.497, de 26 de fevereiro de 2025 para que onde lê-se no item vencimento o valor de R$ 2.367,69, leia-se o valor de R$ 3.433,15 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos) e no item carga horária 20h, leia-se carga horária de 29 horas para o cargo de professor séries iniciais ou professor educação infantil.

Art. 2º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2025

ASSUNTO: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.497, de 26 de fevereiro de 2025.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.497, de 26 de fevereiro de 2025.

Ocorre que no momento tem poucos profissionais disponíveis para atendimento nas escolas municipais o que enseja o pedido de aumento de carga horária dos profissionais. Assim, o pagamento é proporcional às horas trabalhadas, uma carga maior significa um salário melhor.

Outro ponto, é o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo o Mundo ter aderido ao modelo escola de tempo integral que demanda que os professores fiquem mais tempo disponíveis.

Dessa forma, é necessário o ajuste na carga horária dos professores para cobrir todas as turmas sem deixar lacunas, evitando assim, a necessidade de contratar novos docentes, otimizando os recursos financeiros do município.

O impacto financeiro para as contratações emergenciais está contido na Lei Municipal nº 1.491, de 06 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal